

da Vinha e do Vinho, I. P., no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de publicação deste despacho, as medidas mais restritivas que adoptarem nos termos do n.º 4, sem prejuízo das alterações que venham a mostrar-se necessárias, decorrentes de eventuais alterações climáticas, as quais devem ser de imediato comunicadas àquele Instituto.

8 — As entidades certificadoras devem divulgar, junto dos operadores nelas inscritos, as disposições que adoptarem de acordo com as normas previstas no presente despacho.

9 — Na campanha de 2010-2011, e nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho, o montante das ajudas à utilização de mostos concentrados para efeitos de aumento do título alcoométrico volúmico natural é fixado em:

- a) Mosto de uvas concentrado — € 1,699/% vol./hl;  
b) Mosto de uvas concentrado rectificado — € 2,206/% vol./hl.

10 — O presente despacho é aplicável na campanha vitivinícola de 2010-2011.

1 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luís Medeiros Vieira*.

203652933

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 1581/2010

Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do artigo 72.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela referida lei e na sequência da alteração de posicionamento remuneratório autorizada por deliberação de 2010-08-18 do Conselho Directivo, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores a seguir indicados, com as categorias, a posição e o nível remuneratório que para cada um se indica, os quais produzem efeitos desde 2010-01-01, nos termos do estabelecido no n.º 7 do referido artigo 47.º:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria da Glória Esteves Pires Vieira	Coordenadora Técnica	3	20
Fernanda Maria Correia Leitão Dias	Coordenadora Técnica	2	17
Carolina de Oliveira Cabral Ornelas do Rego	Assistente Técnica	3	8
Nuno Manuel Aires Nunes	Assistente Técnico	2	7
José António Ferreira Alves Coelho	Assistente Técnico	3	8
Daniel Paulo de Figueiredo da Silva	Assistente Operacional	7	7
Rui Manuel Magro Monteiro	Esp. Informática, G2, N1	Escala 2	Índice 640
Francelina da Conceição Branquinho Costa Lopes	Assistente Técnica	6	11
Maria de Fátima Monteiro Moreira	Assistente Técnica	6	11

Lisboa, 2 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203653679

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Aviso n.º 17714/2010

**Abertura de Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, para a área da Secção de Tesouraria, do mapa de pessoal da CCDR do Centro.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 25 de Janeiro de 2010, da Sr.ª Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico para a área da Secção de Tesouraria do mapa de pessoal da CCDRC, previsto e não ocupado, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ambas na sua actual redacção, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos do artigo 6.º, no 4 da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de chefia técnica e administrativa na secção da Tesouraria da CCDRC. As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito das seguintes actividades:

Arrecadar as receitas;

Liquidar despesas devidamente autorizadas;

Proceder a registos obrigatórios de modo a possibilitar a conferência diária dos fundos em cofre e em depósito;

Manter actualizados os registos necessários à elaboração do mapa de tesouraria integrante da conta de gerência.

7 — Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores de 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe esteja equiparado, ou reunir o requisito estabelecido no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro.

7.1 — É admissível a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação e ou experiência profissional considerada necessária e suficiente para suprir a falta da habilitação legalmente exigida.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro;

c) ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro;